

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****PROJETO BÁSICO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****I. OBJETO**

1. Prestação de serviços, em gráfica externa, de plotagem para confecção de banner em vinil adesivo (item 1), bem como de fornecimento de vinil adesivo recortado (item 2), consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Projeto Básico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

II. JUSTIFICATIVA

1. A presente contratação visa suprir demandas gráficas específicas do Tribunal Superior Eleitoral destinadas, principalmente, à realização de exposições, bem como de sinalização do TSE, às quais a Seção de Serviços Gráficos não é capaz de executar/fornecer, tendo em vista não possuir os equipamentos necessários para tanto (plotter de recorte e plotter de impressão com suporte para vinil adesivo).
2. Estes serviços mostram-se de suma importância e são utilizados, constantemente, por diversas unidades deste Tribunal.
3. Os banners em vinil adesivo (item 1) são empregados em vários serviços de adesivação/sinalização como: adesivação completa do CDE – Centro de Divulgação das Eleições, exposição do Centro Cultural da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro, adesivação de eventos diversos, adesivação em placas externas do TSE, placas de trânsito, dentre outros.
4. Os recortes em vinil (item 2) são necessários para a composição de exposições realizadas pelo TSE, havendo uma série de exposições previstas para o ano de 2019.
5. O método a ser utilizado para mensuração do serviço executado será o da metragem utilizada em comparação ao arquivo enviado.
6. A quantidade estimada (em metros quadrados) com relação à contratação de plotagem em vinil adesivo (item 1) e em vinil recortado (item 2) se justifica pela quase total utilização do quantitativo estipulado no contrato vigente (Contrato nº 21/2018 e aditivo) muito antes da data prevista para o término do contrato.
7. Desta forma, entendeu-se por bem a realização de nova contratação, com gráfica externa, para que não haja interrupção desses serviços sob demanda, até que se conclua a aquisição e instalação de equipamento de impressão em grande formato, para serviços de plotagem de imagens, tanto para vinil adesivo quanto para vinil de recorte, com garantia não inferior a 12 meses de plotter.
8. Por isso, este Projeto Básico virá com cláusula que preveja a rescisão contratual quando da conclusão do processo de aquisição da plotter ([2016.00.000016191-0](#)).
9. Os demais motivos que levaram a presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a este Projeto Básico foram apresentadas no Estudo Preliminar (SEI nº [0925505](#)).

III. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

Tabela 1 – Licitação por item			
Item	Descrição sucinta do serviço	Unidade	Quantidade Anual
1	Confecção de banner em vinil adesivo, colorido ou transparente (conforme informado no momento do pedido de impressão), impresso em resolução mínima de 720 dpi, tinta com pigmentação contra raios UV, aplicação em PVC 0,5mm.	m ²	100
2	Recorte em vinil adesivo conforme pedidos a serem encaminhados pelo contratante	m ²	95

1.1 A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer o vinil adesivo a ser impresso (**item 1**) e/ou recortado (**item 2**).

1.2 Os banners (**item 1**) deverão conter impressão em alta resolução, conforme Ordem de Serviço e arquivo com a arte final.

1.3 Os adesivos recortados (**item 2**) deverão ser confeccionados em cores sólidas e serem entregues em condições de pronta aplicação, conforme Ordem de Serviço e arquivo vetorial aberto, a exemplo do programa "Illustrator", o qual conterá a arte final.

1.4 A metragem total contratada poderá ser fracionada em várias Ordens de Serviço, durante a vigência do contrato, de acordo com o interesse do contratante.

2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O serviço referente ao **item 1** deverá ser executado conforme tabela abaixo, a contar do recebimento do arquivo, contendo a arte final, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço (OS).

Metragem do Serviço	Prazo
Até 30m²	2 dias úteis
Até 60m²	4 dias úteis
Até 80m²	6 dias úteis
Até 100m²	8 dias úteis

2.2 O serviço referente ao **item 2** deverá ser executado conforme tabela abaixo, a contar do recebimento do arquivo, contendo a arte final, acompanhado da respectiva OS:

Metragem do Serviço	Prazo
Até 15m²	2 dias úteis
Até 20m²	4 dias úteis
Até 30m²	6 dias úteis
Até 40m²	8 dias úteis
Até 50m²	10 dias úteis
Até 60m²	12 dias úteis
Até 70m²	14 dias úteis
Até 80m²	16 dias úteis
Até 95m²	18 dias úteis

2.3 Terá a contratada o prazo de 1 (um) dia útil, a partir da confirmação do recebimento de comunicação por e-mail, para dirigir-se à Seção de Serviços Gráficos do TSE (Segraf) e receber o arquivo e a OS, mediante confecção de recibo de entrega, iniciando-se assim a contagem do prazo para execução do serviço.

2.4 Poderá, ainda, o recebimento do arquivo e da OS ocorrer mediante encaminhamento por e-mail iniciando-se, neste caso, o prazo para execução, a partir da comprovação de recebimento do e-mail.

2.5 O serviço será executado nas dependências da contratada e entregue na Seção de Serviços Gráficos do TSE (Segraf), localizada no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, sala V-104, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

3.1 O prazo de garantia de qualidade dos produtos será de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo. Durante este período, os produtos deverão manter o mesmo grau de qualidade quando do recebimento dos produtos pelo contratante. Os prazos são os usuais de mercado.

3.2 Os prazos para refazer os serviços que apresentarem defeito(s) verificado(s) no momento do recebimento ou dentro da vigência da garantia serão aqueles previstos nos itens 2.1 e 2.2 deste Capítulo, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

IV. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. RECEBIMENTO

1.1 No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório - TRP, em duas vias, por servidor ou comissão previamente designados.

1.2 Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD, em duas vias, e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto entregue por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.

1.2.1 A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade do objeto, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:

a) conferência do quantitativo contratado;

b) conferência do aspecto qualitativo, verificando-se a consonância com o respectivo arquivo contendo a arte final, bem como analisando-se o seguinte :

b.1) qualidade dos serviços deverá ser de tal forma que mantenha a unidade tanto em dimensões, quanto em acabamento;

b.2) avaliação criteriosa, não se admitindo materiais com os seguintes defeitos:

I) dobras ou amassados;

II) borrões, manchas e riscos;

III) impressões com falhas (esmaecidas ou ilegíveis);

IV) rasgos;

V) marcas que prejudiquem a qualidade do material ou que comprometam a qualidade gráfica, e

VI) falta de adesividade.

c) conferência da identidade entre o serviço executado e o arquivo recebido contendo a arte final;

d) vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do serviço entregue; e

e) cumprimento das demais obrigações previstas neste Projeto Básico.

1.2.1.1 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela CONTRATADA deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a ser paga.

1.3 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá refazer o serviço reprovado e cumprir as obrigações pendentes no prazo previsto no item 1.12.1 do Capítulo V do Projeto Básico, contados da notificação.

1.3.1 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.

1.3.2 Só serão admitidas 2 (duas) reprovações por ocasião do recebimento do mesmo material, sob pena de inexecução do contrato. Neste caso, o TSE poderá, a seu critério, rescindir a contratação.

1.3.3 A CONTRATADA deverá recolher o material do serviço reprovado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação de reprovação. Caso não o recolha, poderá ser descartado ou doado.

1.4 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

2. PAGAMENTO

2.1 O pagamento de cada ordem de serviço será efetuado até o 8º (oitavo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 Caso o valor contratado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.2 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

2.3 No ato da entrega do objeto, a Contratada deverá entregar o faturamento com toda a documentação exigida para liquidação e pagamento.

2.4 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

V. OBRIGAÇÕES**1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

1.3 Informar no momento da assinatura do contrato, nome do responsável, os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

1.3.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

1.3.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

1.3.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

1.5 Informar ao contratante sobre o andamento do trabalho sempre que solicitado.

1.6 Comunicar imediatamente ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

1.7 Dirigir-se à Seção de Serviços Gráficos - Segraf para recebimento dos arquivos com a arte final, acompanhados da Ordem de Serviço, conforme prazos e condições previstos no item 2.3 do Capítulo III deste Projeto Básico.

1.8 Entregar pessoalmente o material confeccionado dentro dos prazos estipulados nos itens 2.1 e 2.2 do Capítulo III deste Projeto Básico.

1.9 Permitir acesso a suas dependências, quando solicitado e se necessário, de servidor indicado pelo contratante para acompanhar os trabalhos.

1.10 Fazer com que seus empregados/prestadores de serviço se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

1.11 Acatar as orientações da fiscalização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da notificação, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

1.12 Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo.

1.12.1 Refazer os serviços que apresentarem defeito(s) verificado(s) no momento do recebimento ou dentro da vigência da garantia, nos prazos previstos no item 3.2 do Capítulo III, contados do recebimento da notificação do TSE.

1.13 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer custos e despesas, bem como transtorno ou dano causado ao contratante e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados.

1.14 Arcar com todos os custos de retirada e entrega de material, conforme previsto neste Projeto Básico.

1.15 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

1.16 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

1.17 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

1.18 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

1.19 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.

1.20. Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitaram ter acesso às dependências do Tribunal em razão do serviço com antecedência de no mínimo um dia útil.

1.21. Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

2.4 Fornecer Ordem de Serviço e arquivo contendo a arte final, nos termos dos itens 2.3 e 2.4 do Capítulo III deste Projeto Básico.

2.5 Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso ao Tribunal para recebimento/entrega dos arquivos/serviços.

2.6 Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes deste Projeto Básico ou com defeito.

2.7 Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

2.8. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

VI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1 advertência;

1.2. multa;

1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. Com fundamento no §2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Capítulo poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a multa, que poderá ser descontada dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e, quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, são atribuídos graus às infrações, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	2,5 % sobre o valor total do item contratado
3	5% sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências.	2
3	Deixar de cumprir o prazo de entrega dos serviços contratados, conforme previsto no item 1.8, do Capítulo V, do Projeto Básico.	-	3 (três) dias corridos.	1
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimento dos serviços solicitados no momento do recebimento ou da garantia, conforme previsto no item 1.12.1, do Capítulo V, do Projeto Básico.	-	3 (três) dias corridos.	1
5	Reincidir no descumprimento dos itens 3 e 4 desta Tabela.	Por dia	3 (três) dias corridos.	2
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais,	Por dia e por ocorrência,	3 (três) dias corridos ou 2 (duas) ocorrências.	3

3. Na ocorrência de atraso superior aos itens 3 e 5 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá **exclusivamente** multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa mantendo a mesma multa do item 3, *caput*;

3.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de **inexecução parcial**, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

3.2.1. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.3. Não entregue o objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

2018.00.000015514-8

Documento nº 1062065 v2

4. Extrapolado o prazo previsto nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 4º dia até o 10º dia, incidirá **exclusivamente** multa de 10% sobre o valor total do item contratado. A partir do 11º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

4.1. Presente o interesse público, aceitar a substituição/refazimento do objeto, mediante justificativa, mantendo a mesma multa do item 4, *caput*;

4.2. Substituído/refeito apenas de parte do objeto, recusar a substituição/refazimento do restante e rescindir o contrato com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de **inexecução parcial**, com as consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

4.3. Na eventualidade de não substituição/refazimento da totalidade do objeto, rescindir o contrato, configurando-se, nesta hipótese, **inexecução total**, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

5. Na aplicação das penalidades previstas neste Capítulo, a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

5.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

5.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

5.3. a vantagem da **CONTRATADA** auferida em virtude da infração;

5.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

5.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.

6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

8. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

9. O período de atraso será contado em dias corridos.

10. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência e de multa, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS**1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

1.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

2. RESCISÃO DO CONTRATO

2.1 O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

2.2 Caso a contratação de aquisição da plotter (Processo [2016.00.000016191-0](#)) seja concluída antes do prazo informado no item 1.1 deste Capítulo, este contrato será rescindido na data em que se der o recebimento definitivo do objeto daquele contrato.

3. DOCUMENTOS

3.1 As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução a contento de serviços compatíveis com o descrito neste Projeto Básico comprovando-se, no mínimo, 50% (por cento) dos quantitativos totais do(s) item(ns) para o(s) qual(is) tenha se classificado em primeiro lugar.

3.1.1. Serão considerados serviços compatíveis: confecção de banner em vinil adesivo impresso em resolução a partir de 720 dpi, tinta com pigmentação contra raios UV, aplicação em PVC 0,5mm; e de recorte de vinil adesivo.

3.1.2. A exigência da comprovação de realização de serviço específico em vinil adesivo para cada um dos itens a serem contratados se justifica pelo fato de plotters diferentes realizarem serviços diferentes, além de existir um amplo espectro de empresas no mercado que possuem tal capacidade produtiva, não ensejando possibilidade de restrição de competitividade.

3.1.3 Será admitido o somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados simultaneamente.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 O TSE prima pela realização de contratações sustentáveis. Nesse sentido, foi previsto nesta contratação o seguinte critério de sustentabilidade:

4.1.1. Da existência de selo que remeta à eficiência energética, como por exemplo, o Energy Star, nos termos da alínea *b* do inciso I, do Art. 17, da Resolução TSE nº 23.474/2016.

ANEXO - I-I

Modelo de Proposta

Modelo de proposta				
Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (anual) (R\$)
1	Confecção de banner em vinil adesivo, colorido ou transparente (conforme informado no momento do pedido de impressão), impresso em resolução mínima de 720 dpi, tinta com pigmentação contra raios UV, aplicação em PVC 0,5mm.	100 m ²		
2	Recorte em vinil adesivo conforme pedidos a serem encaminhados pelo contratante	95 m ²		

ANEXO - I-II**Modelo de Recebimento Provisório**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Contratada	
Contrato TSE nº	
Vigência do Contrato	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no Art. 2º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que o serviço, objeto do Contrato acima identificado, foi recebido nesta data e passará por avaliação quanto aos critérios previstos no item 1.2.1 do Capítulo IV do Projeto Básico (PB) e aos aspectos qualitativos, de acordo com o Anexo I-III (LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO) do PB. Ressaltamos que o recebimento definitivo deste bem ocorrerá em até ____ dia(s), desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Projeto Básico correspondente ao Contrato supracitado.	
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide por:	
	RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO

ANEXO - I-III

Modelo de Lista de Verificação conjunta com o Termo Recebimento Definitivo

LISTA DE VERIFICAÇÃO - RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO**CONTRATADA:****CNPJ:****CONTRATO:****VIGÊNCIA:****PRORROGÁVEL:** () Sim () Não**OBJETO:****FISCAIS TÉCNICOS**

Titular:

1º Substituto:

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Titular:

1º Substituto:

ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS

ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A contratada entregou o serviço solicitado de acordo com a metragem prevista na Ordem de Serviço?		
2	O prazo de entrega do serviço foi cumprido tempestivamente, de acordo com o previsto no Projeto Básico?		
3	A contratada entregou o refazimento do serviço com a metragem solicitada na notificação?		
4	O prazo de refazimento do serviço foi cumprido tempestivamente, de acordo com o previsto no Projeto Básico?		

PARECER DA FISCALIZAÇÃO

2018.00.000015514-8

Documento nº 1062065 v2

	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	O serviço entregue matem consonância com o respectivo arquivo contendo a arte final?		
2	Há ausência de dobras ou amassados?		
3	Há ausência de borrões, manchas e riscos?		
4	Há ausência de impressões com falhas (esmaecidas ou ilegíveis)?		
5	Há ausência de marcas que prejudiquem a qualidade do material ou que comprometam a qualidade gráfica?		
6	Há falta de adesividade?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			

	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO	
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, e nos moldes do Art. 3º da Instrução Normativa TSE nº 14/2017, informa-se que nesta data a fiscalização decide por:	
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO

CAMILA MELO OLIVEIRA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **05/06/2019, às 15:22**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

HUDSON IGOR TEIXEIRA COSTA
ASSISTENTE IV



Documento assinado eletronicamente em **05/06/2019, às 15:27**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1062065&crc=FDA74C3F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1062065** e o código CRC **FDA74C3F**.

Criado por [hudson.costa](#), versão 2 por [camila.oliveira](#) em 05/06/2019 15:21:51.